

# REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

II Série – Número 5



# JORNAL OFICIAL

PREÇO DESTE NÚMERO – 4\$00

Quarta-feira 1 de Junho de 1977

## SUMÁRIO

**Secretaria Regional das Finanças e Presidência do Governo Regional**  
Rectificações

**Secretaria Regional dos Assuntos Sociais**  
Portarias  
Despacho

**Assembleia Regional dos Açores**  
Aviso

**Cooperativa dos Pescadores da Ribeira Quente, Sociedade Cooperativa de Responsabilidade Limitada**  
Constituição de Sociedade

---

### SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS E PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

#### Rectificação

Tendo sido publicado com inexactidão no Suplemento do Jornal Oficial, II Série, n.º 1, de 16 de Março, a transcrição do Despacho da Secretaria Regional das Finanças de 9 de Setembro de 1976, determino que se façam as seguintes rectificações:

onde se lê: ...

«Nomeio nos termos do disposto no n.º 3 do Art.º 9.º do Decreto Regional n.º 1/76, de 7 de Setembro de 1976, adjunto do meu gabinete, o Licenciado em Direito Álvaro Cordeiro Dâmaso.

Secretaria Regional das Finanças, 9 de Setembro de 1976.  
— O Secretário Regional das Finanças, *Raul Gomes dos Santos*»

deverá ler-se: ...

«Nomeio nos termos do disposto no n.º 3 do Art.º 9.º do Decreto Regional n.º 1/76, de 7 de Setembro de 1976, adjunto do meu gabinete, o Licenciado em Direito Álvaro Cordeiro Dâmaso.

Secretaria Regional das Finanças e Presidência do Governo Regional, 9 de Setembro de 1976. — O Secretário Regional das Finanças, *Raul Gomes dos Santos*. — O Presidente do Governo Regional, *João Bosco Mota Amaral*.

#### Rectificação

Tendo sido publicado com inexactidão no Suplemento do Jornal Oficial, II Série, n.º 1, de 16 de Março, a transcrição do Despacho da Secretaria Regional das Finanças de 9 de Setembro de 1976, determino que se façam as seguintes rectificações:

onde se lê: ...

«Nomeio nos termos do disposto no n.º 3 do Art.º 9.º do Decreto Regional n.º 1/76 de 7 de Setembro de 1976, adjunto do meu gabinete, o Licenciado André Manuel de Aguiar Sequeira de Medeiros.

Secretaria Regional das Finanças, 9 de Setembro de 1976.  
— O Secretário Regional das Finanças, *Raul Gomes dos Santos*»

deverá ler-se: ...

«Nomeio nos termos do disposto no n.º 3 do Art.º 9.º do Decreto Regional n.º 1/76, de 7 de Setembro de 1976, adjunto do meu gabinete, o Licenciado André Manuel de Aguiar Sequeira de Medeiros.

Secretaria Regional das Finanças e Presidência do Governo Regional, 7 de Setembro de 1976. — O Secretário Regional das Finanças, *Raul Gomes dos Santos*. — O Presidente do Governo Regional, *João Bosco Mota Amaral*.

## SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS

### Portarias

Usando das faculdades conferidas pelo Estatuto Provisório da Região Autónoma dos Açores — Decreto-Lei n.º 318-B/76, de 30 de Abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 427-B/76, de 1 de Junho;

Manda o Governo Regional dos Açores pelo Secretário Regional dos Assuntos Sociais:

Atribuir à Câmara Municipal da Vila da Praia da Vitória, a verba de Esc. 600\$00 (seiscentos escudos), pela dotação inscrita no n.º 1 do art.º 286, Cap. VII do Orçamento da Região Autónoma dos Açores, destinada a fazer face aos encargos com as ligações de água e luz da casa n.º 5, da Rua do Pico, do Bairro Económico da Vila da Praia da Vitória, destinada a Centro de Convívio, aulas de inglês do C.I.M.E. e local de reunião da Comissão Concelhia para os Desalojados.

Usando das faculdades conferidas pelo Estatuto Provisório da Região Autónoma dos Açores — Decreto-Lei n.º 318-B/76, de 30 de Abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 427-B/76, de 1 de Junho;

Manda o Governo Regional dos Açores pelo Secretário Regional dos Assuntos Sociais:

Atribuir ao Hospital de Praia da Vitória a verba de Esc. 7000\$00 (sete mil escudos), pela dotação inscrita no n.º 1, do art.º 286, Cap. VII, do Orçamento da Região Autónoma dos Açores, destinada a subsidiar a alimentação dum enfermeiro das Forças Armadas ali a prestar serviço.

Usando das faculdades conferidas pelo Estatuto Provisório da Região Autónoma dos Açores — Decreto-Lei n.º 318-B/76, de 30 de Abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 427-B/76, de 1 de Junho;

Manda o Governo Regional dos Açores pelo Secretário Regional dos Assuntos Sociais:

Atribuir ao Hospital da Madalena a verba de Esc. 7000\$00 (sete mil escudos), pela dotação inscrita no n.º 1, do art.º 286, Cap. VII, do Orçamento da Região Autónoma dos Açores, destinada a subsidiar a alimentação dum enfermeiro das Forças Armadas ali a prestar Serviço.

Usando das faculdades conferidas pelo Estatuto Provisório da Região Autónoma dos Açores — Decreto-Lei n.º 318-B/76, de 30 de Abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 427-B/76, de 1 de Junho;

Manda o Governo Regional dos Açores pelo Secretário Regional dos Assuntos Sociais:

Atribuir ao Hospital de S. Roque a verba de Esc. 7000\$00 (sete mil escudos), pela dotação inscrita no n.º 1, do art.º 286, Cap. VII, do Orçamento da Região Autónoma dos Açores, destinada a subsidiar a alimentação dum enfermeiro das Forças Armadas ali a prestar Serviço.

Usando das faculdades conferidas pelo Estatuto Provisório da Região Autónoma dos Açores — Decreto-Lei n.º 318-B/76, de 30 de Abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 427-B/76, de 1 de Junho;

Manda o Governo Regional dos Açores pelo Secretário Regional dos Assuntos Sociais:

Atribuir ao Hospital de Angra do Heroísmo a verba de Esc. 7000\$00 (sete mil escudos), pela dotação inscrita no n.º 1 do art.º 286, Cap. VII, do Orçamento da Região Autónoma dos Açores, destinada a subsidiar a alimentação dum enfermeiro das Forças Armadas ali a prestar serviço.

Usando das faculdades conferidas pelo Estatuto Provisório da Região Autónoma dos Açores — Decreto-Lei n.º 318-B/76, de 30 de Abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 427-B/76, de 1 de Junho;

Manda o Governo Regional dos Açores pelo Secretário Regional dos Assuntos Sociais:

Atribuir ao Hospital de Santa Cruz das Flores a verba de Esc. 7000\$00 (sete mil escudos), pela dotação inscrita no n.º 1 do art.º 286, Cap. VII, do Orçamento da Região Autónoma dos Açores, destinada a subsidiar a alimentação dum enfermeiro das Forças Armadas ali a prestar serviço.

Usando das faculdades conferidas pelo Estatuto Provisório da Região Autónoma dos Açores — Decreto-Lei n.º 318-B/76, de 30 de Abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 427-B/76, de 1 de Junho;

Manda o Governo Regional dos Açores pelo Secretário Regional dos Assuntos Sociais:

Atribuir à Câmara Municipal do Corvo a verba de Esc. 7000\$00 (sete mil escudos), pela dotação inscrita no n.º 1 do art.º 286, Cap. VII, do Orçamento da Região Autónoma dos Açores, destinada a subsidiar a alimentação dum enfermeiro das Forças Armadas a prestar serviço naquela Ilha.

Usando das faculdades conferidas pelo Estatuto Provisório da Região Autónoma dos Açores — Decreto-Lei n.º 318-B/76, de 30 de Abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 427-B/76, de 1 de Junho;

Manda o Governo Regional dos Açores pelo Secretário Regional dos Assuntos Sociais:

Atribuir ao Hospital de Santa Cruz da Graciosa a verba de Esc. 14000\$00 (catorze mil escudos), pela dotação inscrita no n.º 1 do art.º 286, Cap. VII, do Orçamento da Região Autónoma dos Açores, destinada a subsidiar a alimentação dum enfermeiro das Forças Armadas ali a prestar serviço.

Usando das faculdades conferidas pelo Estatuto Provisório da Região Autónoma dos Açores — Decreto-Lei n.º 318-B/76, de 30 de Abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 427-B/76, de 1 de Junho;

Manda o Governo Regional dos Açores pelo Secretário Regional dos Assuntos Sociais:

Atribuir ao Hospital da Calheta a verba de Esc. 5250\$00 (cinco mil duzentos e cinquenta escudos), pela dotação inscrita no n.º 1 do art.º 286, Cap. VII, do Orçamento da Região Autónoma dos Açores, destinada a subsidiar a alimentação dum enfermeiro das Forças Armadas ali a prestar serviço.

Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, 7 de Abril de 1977. — O Secretário Regional dos Assuntos Sociais, *Rui Manuel Miranda de Mesquita*.

### Portaria

Usando das faculdades conferidas pelo Estatuto Provisório da Região Autónoma dos Açores — Decreto-Lei n.º 318-B/76, de 30 de Abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 427-B/76, de 1 de Junho;

Manda o Governo Regional dos Açores pelo Secretário Regional dos Assuntos Sociais:

Atribuir ao Hospital Concelhio da Calheta a verba de Esc. 45 000\$00 (quarenta e cinco mil escudos), pela dotação inscrita no n.º 1, do art.º 286, Cap. VII, do Orçamento da Região Autónoma dos Açores, destinada à aquisição do mobiliário indispensável para dotar a residência do enfermeiro das Forças Armadas ali a prestar serviço.

Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, 14 de Abril de 1977. — O Secretário Regional dos Assuntos Sociais, *Rui Manuel Miranda de Mesquita*.

---

#### Despacho

Considerando o deferimento do pedido de licença ilimitada ao Senhor Dr. Mário César Caraciolo Carvalho Fernandes Leão, determino que, interinamente, seja substituído nas funções que, pelo despacho desta Secretaria Regional n.º 3/77 de 16 de Fevereiro, lhe foram conferidas na Comissão Administrativa Instaladora do Hospital Concelhio das Velas, pelo Senhor Dr. João Maurício Baptista Abreu dos Santos.

Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, 11 de Abril de 1977. — O Secretário Regional dos Assuntos Sociais, *Rui Manuel Miranda de Mesquita*.

---



---

### ASSEMBLEIA REGIONAL DOS AÇORES

---

#### Aviso

Faz-se público que, de harmonia com a resolução da Mesa da Assembleia Regional dos Açores, está aberto concurso de provas documentais e práticas, pelo prazo de 30 dias a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no Jornal Oficial da Região, para provimento, por contrato, de dois lugares de redactor do Quadro de Pessoal Técnico a que se refere o n.º 1 do artigo 7.º do Decreto Regional n.º 7/77-A, de 21 de Abril.

O concurso é válido por 3 anos ficando porém o preenchimento de futuras vagas condicionado à disposição contida no artigo 18.º do mencionado Decreto Regional 7/77-A.

O vencimento mensal é de 9000\$00 correspondente à letra «L» da tabela aprovada do artigo 1.º do Decreto-Lei 923/76 de 31 de Dezembro.

A este concurso poderão ser admitidos os indivíduos que satisfaçam os requisitos legais para o desempenho de funções públicas, e que entreguem na Secretaria da Assembleia Regional dos Açores, Rua D. Pedro IV, Horta, no prazo acima estabelecido, requerimento dirigido ao Presidente da Mesa da Assembleia escrito em papel selado, com a assinatura sob a estampilha fiscal de 50\$00 e reconhecida pelo notário, onde se indiquem o nome completo, a profissão, o estado civil, a data de nascimento, a filiação, a nacionalidade (Freguesia e Conselho) a residência (incluindo rua, número de Polícia e

andar), o número e data do respectivo bilhete de identidade bem como o Arquivo de Identificação que o emitiu.

Nos termos das disposições contidas no Decreto-Lei n.º 49 397, de 24/11/1969, é dispensada, para admissão ao concurso, a apresentação de documentos, devendo porém os candidatos que beneficiarem daquela dispensa declarar, nos seus requerimentos, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontrem relativamente a:

- a) Terem a nacionalidade portuguesa originária, ou adquirida por naturalização ou casamento há mais de 10 anos;
- b) Terem 18 ou mais anos de idade;
- c) Haverem cumprido os deveres militares que lhes caibam;
- d) Possuírem, pelo menos, a habilitação correspondente à escolaridade obrigatória.

Os candidatos poderão também especificar, nos seus requerimentos, quaisquer circunstâncias que repute susceptíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal.

As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos legais.

As provas práticas realizar-se-ão no local, dia e hora que oportunamente forem anunciados, e versarão sobre o programa a elaborar pela Mesa da Assembleia.

Horta e Secretaria da Assembleia Regional dos Açores, 13 de Maio de 1977. — O Presidente da Assembleia Regional dos Açores, *Álvaro Monjardino*.

---



---

### NOTARIADO PORTUGUÊS

#### SECRETARIA NOTARIAL DE PONTA DELGADA PRIMEIRO CARTÓRIO

---

#### Constituição de Sociedade

Certifico, narrativamente, para efeitos de publicação, que por escritura pública de seis de Abril de mil novecentos e setenta e sete, lavrada pelo Notário Mário Ribeiro Peixoto de Magalhães, de folhas noventa e sete a folhas cem verso e de folhas uma a folhas cinco dos Livros de notas para escrituras diversas, respectivamente números 428-D e 429-D, deste Cartório, foi constituída uma Sociedade Cooperativa de responsabilidade limitada sob a forma de Sociedade Anónima, a qual se denomina «Cooperativa dos Pescadores da Ribeira Quente, Sociedade Cooperativa de Responsabilidade Limitada», com sede na freguesia da Ribeira Quente, concelho da Povoação, a qual tem por objecto o exercício de actividades relativas à compra e venda de pescado, de artigos de pesca e outros que possam contribuir para a promoção económica ou social dos seus associados.

Que a dita Cooperativa durará por tempo indeterminado, tem o capital mínimo de DOIS MIL ESCUDOS, já realizado,

o qual é variável, ilimitado e representado por acções nominativas de duzentos escudos cada uma, podendo cada sócio subscrever somente uma acção. A admissão dos sócios realiza-se em qualquer altura mediante proposta por eles apresentada à Direcção e rectificada pela Assembleia Geral.

Os sócios poderão exonerar-se a qualquer momento e poderão ser expulsos da Cooperativa por decisão da Assem-

bleia Geral sob proposta devidamente fundamentada e com parecer favorável da Direcção.

Está conforme.

Secretaria Notarial de Ponta Delgada, seis de Abril de mil novecentos e setenta e sete. — O Ajudante, *Maria da Ascensão Pavão Botelho*.

«Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria da Presidência do Governo Regional dos Açores, Palácio da Conceição, Ponta Delgada, S. Miguel, Açores.»

#### ASSINATURAS

As duas séries	Ano	1000\$	Semestre	550\$
A 1.ª série	-	600\$	-	350\$
A 2.ª série	-	600\$	-	350\$

Suplementos — preço por página, 1550

Preço avulso — por página, 1550

A estes valores acrescem os portes de correio

«O preço dos anúncios é de 10\$ a linha, acrescido do respectivo imposto de Selo, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado, efectuar na Secretaria da Presidência do Governo Regional dos Açores.»